



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.976, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para ocupação de instalações na área doada à Empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. para a prestação de serviços em fomento à atividade logística, à empresa que especifica.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 5456/2021 e,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades empresariais, que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho de Taubaté em conseguir que empresas escolham nossa cidade para implantar novos empreendimentos, o que exige pronta decisão do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, em 28/09/2010, por meio de Escritura de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão, o Município doou área de terreno à empresa **Granvale Logística e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.824.777/0001-08, autorizado pela Lei nº 4.351/2010, localizada na Avenida Roberto Bertolotti, Piracangaguá, nesta cidade.

CONSIDERANDO que a empresa NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 61.824.777/0001-65, interessou em instalar uma filial, especificamente na área doada à empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., devido à sua situação geográfica privilegiada e estratégica;

CONSIDERANDO que a empresa NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. tem como atividades de seu objeto social a construção, instalação, operação e manutenção de gasodutos na região Sudeste do Brasil, bem como das instalações correspondentes, visando exclusivamente atender ao transporte de gás natural através dos gasodutos.

CONSIDERANDO que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. ocupe a área disponível da empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais e,

CONSIDERANDO finalmente, que a instalação da empresa NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. no imóvel doado à sua parceira GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., ocupando instalações desta última, atende as expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades que



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

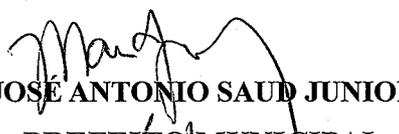
DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização à empresa **NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 04.992.714/0001-84**, para instalação de uma filial, a título precário, nas instalações existentes no imóvel doado a empresa **GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., localizada na Avenida Roberto Bertolotti, 1211, Piracangaguá, nesta cidade**, enquanto perdurar o interesse público e social.

Art. 2º Fica estabelecido que, caso a empresa autorizada ou a Donatária não deem cumprimento a quaisquer das condições que fundamentaram a presente autorização, será este Decreto revogado sem prejuízo dos efeitos que porventura forem necessários seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LÚCIA MARIA PEZELLA MORENO
Secretária de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de março de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo